PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: maioria
Plenário 19 / 10 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
1º Secretário

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR AGUINALDO PROMISSÓRIA – PSL

REQUERIMENTO Nº. 2200 /2021.
Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

REQUEREMOS, na forma regimental, e depois de ouvido o soberano Plenário desta Casa de Leis, seja oficiado ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santarém, Dr. NÉLIO AGUIAR**, para que determine em caráter de urgência o **PROCON MUNICIPAL,** atenção e constante fiscalização, do órgão de Defesa do Consumidor, no que diz respeito à **remarcação de preços de gêneros alimentícios de qualquer espécie, nos supermercados, comércio e feiras no Município de Santarém**, punindo dentro da legalidade o infrator que se utilizar desse expediente, prejudicando a população consumidora que tem sofrido as conseqüências.

JUSTIFICATIVA - Além das inúmeras causas do flagelo inflacionário, há uma que, pela sua tamanha ilicitude, está a clamar pela tutela jurídico-penal.

Os gêneros alimentícios, produtos de primeira necessidade, como é sabido, são consumidos de forma bastante acelerada, ficando nas prateleiras dos comerciantes, em especial dos supermercados e feiras, por curtíssimo espaço de tempo.

Não obstante insatisfeitos com os ganhos obtidos com a negociação de tais produtos, a todo o momento, mercadorias iguais, adquiridas pelo comerciante por preço igual, são remarcadas à surdina para venda ao consumidor final, não havendo nenhuma justificativa plausível para tal prática danosa, já que a margem de lucro indispensável a toda atividade negociável já se acha embutida no preço marcado, não havendo por que remarcar-se a mesma mercadoria. Que fica pouquíssimo tempo na prateleira, além do que, como é costume comercial, o negociante as vende, ao público, à vista, e as paga, ao produtor, normalmente, dias ou meses depois.

Desta forma, senhora e senhores vereadores, a prática reiterada da remarcação como já se tem sido observado pela população nos supermercados, feiras, comércio, está a exigir do legislador um posicionamento rígido a fim de coibir tal comportamento nocivo à sociedade, e que está a lesar, diariamente, o bolso dos santarenos, normente por se tratar de produtos indispensáveis a sua própria sobrevivência e que, portanto, não podem ficar à mercê da ganância de poucos que, a par da pequena inflação reinante, querem, cada vez mais, de forma reprovável, á custa alheia, gerando com isso, mais inflação e reflexos altamente prejudiciais à economia local, ao Estado e à própria Nação.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de outubro de 2021.

AGUINALDO PROMISSÓRIA
Vereador – PSL